

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a Estrada de Ferro Araruama submete ao julgamento d'êste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o empregado Alcides Andrade:

CONSIDERANDO que o inquerito acusa o referido ferroviário de haver abandonado o serviço sem causa justificada (fls. <sup>9a</sup> grave prevista na alínea f do art. 54 do Dec. 20.466, de 1931);

CONSIDERANDO que o acusado não haja abandonado o serviço sem causa justificada, todavia as provas produzidas nos autos contrariam essa declaração;

CONSIDERANDO que o Relatório da Comissão de Inquerito á fls. 48 a 53 - deixa demonstrada a infração do acusado;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação e autorizar a demissão do acusado, ferroviário Alcides Andrade.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Almeida

Presidente

a) Augusto Barboza Fontes

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

1/31 3/39